

SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA SUPRESSIVA- CCJ

PEC n.º 6 de 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Suprime-se o art. 21 do §1º da PEC 06 de 2019.

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa garantir parte das conquistas sociais dos Trabalhadores em Atividade Especial Prejudicial à Saúde, que já estão sendo gravemente penalizados ao serem jogados a um novo e penoso regramento de pontuação, que aumenta de forma draconiana o tempo de contribuição, chegando a exigir no final da transição que um trabalhador de Minas, por exemplo, com exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, tenham que esperar a idade de 66 anos e 15 de contribuição para se aposentar com um pagamento não conhecido, a ser regulado em lei.

Atualmente esse mesmo trabalhador aposenta com aposentadoria integral e 15 anos de contribuição, sem idade mínima.

A Emenda, assim, trabalha em favor de diminuir as despesas previdenciárias, mas de maneira a manter de forma relativa os direitos já conquistados.

Essa emenda tenta minimizar os efeitos danosos aos direitos do servidor, mas contribui, em sua maior parte, na direção das premissas argumentativas do Governo sobre o déficit da previdência e o aumento da expectativa de vida da população brasileira, mesmo não concordando com todas as premissas, mas com um olhar de conciliação e buscando o meio termo.

SF/19512.47038-58

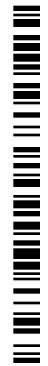
Acreditamos que a emenda, além de apresentar o aprimoramento da proposição, permite tratamento humanitário e mais justo, aos que contribuem, quando da sua velhice, permitindo segurança social.

Ademais, a proposta atende ao princípio da razoabilidade, estabelecendo medida mais adequada para definir o momento e a forma de aposentadoria do segurado do regime previdenciário.

Em tempos de perda de direitos, é preciso sensibilidade social e a busca de uma solução equilibrada que não penalize, principalmente, aqueles que chegaram na Aurora de suas vidas, permitindo um envelhecer tranquilo e seguro.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador Weverton Rocha
PDT/MA



SF/19512.47038-58